



**Processo:** 01-P-3676/2026

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria de qualidade - SEC 19665/2025.

Campinas, 05 de março de 2026

**À Divisão de Suprimentos DGA/Saúde,**

1. O presente processo trata da Contratação de serviços de consultoria de qualidade para o HC, conforme solicitação de compra 19665/2025.
2. As justificativas para a realização da aquisição estão descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, arquivos nº 04 e 13, onde se afirma que: *“O Hospital de Clínicas da UNICAMP iniciou a implementação do protocolo gerenciado de sepse em abril de 2024. A sepse é uma condição prevalente com elevada morbimortalidade e altos custos. No HC Unicamp, os registros epidemiológicos apontam os diagnósticos de Septicemia não especificada (CID A419) e outras septicemias (A418) como as principais causas de morte hospitalar. Os dados brasileiros sobre o tema (estudo SPREAD – Sepsis PREvalence Assessment Database) conduzido em 227 hospitais apontam que 30% dos leitos de UTI do Brasil estão ocupados por pacientes com sepse ou choque séptico. A implementação de protocolos assistenciais gerenciados pode levar a redução da letalidade da sepse. Neste contexto, um estudo brasileiro mostrou que a implementação do protocolo de sepse levou a diminuição da letalidade de 55% para 26%, mostrando sua relevância para a saúde pública, com redução dos custos de internação. Dessa forma, a contratação de empresa para apoiar o hospital na melhoria dos processos de assistência ao paciente com sepse é essencial para melhorar o diagnóstico e tratamento dos pacientes com este diagnóstico no HC Unicamp, possibilitando a melhoria contínua do serviço.”*
3. Foram considerados os parâmetros legais de acordo com a Lei 14.133/2021, Artigo 23, §4º para demonstrar a razoabilidade da proposta. O fornecedor não enviou Notas Fiscais para comprovação de preços, mas disponibilizou Declaração de Razoabilidade (doc 09) onde justifica que os preços da proposta apresentada *“são compatíveis com os praticados no mercado local e para outras instituições”*.
4. Cumpre esclarecer que, uma vez que o com relação à escolha do fornecedor o interessado justifica, também no documento nº 4, afirmando que: *“Foi identificada a prestação deste serviço pelo Instituto Latino Americano de Sepse (ILAS), entidade não governamental, única e de referência sobre o tema da sepse no Brasil. Não foram identificadas outras empresas com serviço semelhante ao oferecido pelo ILAS. A empresa emitiu declaração de*



*exclusividade na prestação do serviço descrito neste ETP, sendo referência nacional e internacional na elaboração de diretrizes de cuidado de pacientes com sepse.”*

5. Considerando as informações contidas nos autos, entendemos que o solicitado no Art. 2º, inciso III do Decreto Estadual 36.226/1992 quanto à razoabilidade foi atendido.
6. O parecer técnico consta no doc 11
7. Os recursos financeiros foram alocados conforme reserva 1837/2026 no arquivo nº 1.
8. A empresa está regular com suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação conforme arquivo nº 14.
9. A formalização da contratação será realizada por instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho)
10. Cumpre esclarecer que uma vez que o valor total não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 a presente aquisição, em caráter excepcional, visando empregar a celeridade necessária ao processo, será formalizada com base no Inciso II do Art. 75 do mesmo diploma legal.
11. Deste modo, os presentes autos não serão submetidos à análise jurídica prévia nos termos da Portaria PG nº 01/2024.
12. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e a apreciação de V.Sa., para autorização da contratação junto à empresa INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ESTUDOS DA SEPSE - ILAS, CNPJ 06.149.357/0001-12, no valor de R\$ 27.326,93 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais, e noventa e três centavos), por dispensa tradicional, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Luiz Alexandre Barbosa Pinto Junior  
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino  
Coordenador de Serviço  
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE  
COMPRAS DIRETAS



---

Contratação e com base na Portaria 19/2025 pratico o  
ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc.  
II da Lei Federal 14.133/2021.

Elaine dos Santos José  
Coordenadora de Divisão  
Suprimentos Saúde/DGA

---

Documento assinado eletronicamente por LUIZ ALEXANDRE BARBOSA PINTO JUNIOR, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 05/03/2026, às 16:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 06/03/2026, às 13:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 06/03/2026, às 14:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
82D91487 F5FD4508 9D72F5B5 F7609D42**

